Resolução nº : 7170/2000
Protocolo nº : 115653/00
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Interessado : CLOTILDE DO SOCORRO LEITE
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E

I – Converter o feito em Diligência à origem para fins de esclarecimento da Instrução 2333/00 da Diretoria Revisora de Contas.

II – Aplicar multa ao interessado, por atraso, conforme o art. 17º do Provimento 02/93-TC.

III – Assinar o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento dos itens surpa.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, Luiz Carlos Caldas.

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA